



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 175/16 - Autógrafo n.º 158/16 - Proc. n.º 4687/16

**RECEBIMENTO**

Em 16 de Jul de 16

Fernanda ~~de Barros~~ Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

**Dispõe sobre a proibição do uso, por profissionais que atuam em estabelecimentos que manipulem, produzam ou armazenem alimentos, de equipamentos de proteção individual fora do ambiente de trabalho.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os profissionais que atuam em estabelecimentos que manipulem, produzam ou armazenem alimentos, no âmbito do município de Valinhos, são proibidos de circular fora do ambiente de trabalho vestindo equipamentos de proteção individual com os quais exercerem suas funções nos respectivos estabelecimentos, tais como jalecos, aventais, toucas, lenços, redes de cabeça, botas, dentre outros.

§ 1º Os proprietários dos estabelecimentos serão responsabilizados pelos atos dos seus prepostos quando estes infringirem as disposições contidas nesta Lei e estarão sujeitos a multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Valinhos (UFMV), aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 2º As penalidades decorrentes de infrações às disposições emergentes desta Lei serão impostas, no respectivo âmbito de atribuição, pela unidade municipal de vigilância sanitária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 175/16 - Autógrafo n.º 158/16 - Proc. n.º 4687/16

Fl. 02

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
aos 13 de dezembro de 2016.

  
**Sidmar Rodrigo Toloi**  
Presidente

  
**Israel Scupenaro**  
1º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário